

apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1677/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria de Educação no valor de R\$ 12.800.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º- O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e metodologia de cálculo do anexo III da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1678/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Planejamento, da Secretaria de Fazenda, da Secretaria de Administração, da Secretaria de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria de Urbanismo e Obras, da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria de Esporte e Lazer, da Secretaria de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria de Educação, da Secretaria Extraordinária de Governo, da Secretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo e da Secretaria de Serviços Públicos, no valor de R\$ 5.013.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da

ANEXO II DA LEI Nº 1676/2012

UNIDADE GESTORA: RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.2.40	IPASRO	1.618.000,00
TOTAL		1.618.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1677/2012

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.16 - 12.122.0003.2.634 SEMED - Manutenção da Secretaria	3.3.90.30.00 - 0.1.00 3.3.90.39.00 - 0.1.00	100.000,00 667.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.624 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.09.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.91.13.00 - 0.1.00 3.3.90.30.00 - 0.1.00 3.3.90.39.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.00	10.000,00 2.000,00 480.000,00 95.000,00 137.000,00 5.196.000,00 51.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.625 SEMED - Manutenção de Transporte Escolar	3.3.90.39.00 - 0.1.00	27.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.626 SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.13.00 - 0.1.00 3.3.90.14.00 - 0.1.00	256.000,00 4.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.627 SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.90.13.00 - 0.1.00	4.000,00
02.16 - 12.361.0005.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.00	485.000,00
02.16 - 12.362.0004.2.629 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Médio	3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.91.13.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.00 3.3.90.39.00 - 0.1.00	46.000,00 9.000,00 8.000,00 211.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.625 SEMED - Manutenção de Transporte Escolar	3.3.90.39.00 - 0.1.00	60.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.632 SEMED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.00 3.3.90.30.00 - 0.1.00 3.3.90.39.00 - 0.1.00 3.3.90.46.00 - 0.1.00	105.000,00 8.000,00 2.065.000,00 2.645.000,00 4.000,00
02.16 - 12.365.0005.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.00	108.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.636 SEMED - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.00	15.000,00 2.000,00
TOTAL		12.800.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 1677/2012 ANEXO DE RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Sub-item	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
10.00.00.00.00	Receitas Correntes						12.800.000,00
11.00.00.00.00	Receita Tributária					12.800.000,00	
11.10.00.00.00	Impostos				12.800.000,00		
11.13.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação			12.800.000,00			
11.13.05.00.00	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza		12.800.000,00				
11.13.05.01.00	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza	12.800.000,00					
11.13.05.01.02 - 0.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza por Homologação - Pessoa Jurídica - Ordinário	12.800.000,00					

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Extraordinária de Governo, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 5.013.000,00 (cinco milhões e treze mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1679/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 924.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:
Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais).

Art. 2º- O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1680/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 435.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:
Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

ANEXO III DA LEI Nº 1677/2012
METODOLOGIA DE CÁLCULO

Projeção de Excesso de Arrecadação de Receita Ordinária ISS por Homologação-Pessoa Jurídica - 1113.05.01.02 - 0.1.00		
A	Arrecadação 2011 de Janeiro a Abril	6.642.710,33
B	Arrecadação 2011 de Maio a Dezembro	15.420.195,45
C	Arrecadação 2012 de Janeiro a Abril	10.056.346,53
D	Taxa de Incremento (C/A)	51,39%
E	Projeção 2012 de Maio a Dezembro (BXD)+B	23.344.511,70
F	Previsto na Lei 1619/2011	16.901.800,00
G	Projeção 2012 (C + E)	33.400.858,23
H	Projeção de Excesso	16.499.058,23
I	Margem de Segurança	3.699.058,23
L	Previsão de Excesso 2012 (H-I)	12.800.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1678/2012

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02 - 02.122.0001.2.150 PROGEM - Gestão de Pessoal	3.390.08.00 - 0.1.50 3.390.46.00 - 0.1.50 3.390.49.00 - 0.1.50	21.000,00 60.000,00	34.000,00
02.03 - 04.121.0001.2.150 SECP LAN - Gestão de Pessoal	3.390.08.00 - 0.1.50 3.390.46.00 - 0.1.50		21.000,00 9.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.150 SEMFAZ - Gestão de Pessoal	3.390.08.00 - 0.1.50 3.390.49.00 - 0.1.50	30.000,00	21.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.190.13.00 - 0.1.50 3.390.08.00 - 0.1.50 3.390.49.00 - 0.1.50	399.000,00 100.000,00	65.000,00
02.06 - 04.122.0001.2.150 SEMACI - Gestão de Pessoal	3.390.08.00 - 0.1.50		8.000,00
02.07 - 04.131.0001.2.150 SECOM - Gestão de Pessoal	3.390.08.00 - 0.1.50		3.000,00
02.10 - 18.541.0001.2.150 SEMAM - Gestão de Pessoal	3.390.08.00 - 0.1.50 3.390.46.00 - 0.1.50		26.000,00 3.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.150 SEMUBO - Gestão de Pessoal	3.390.08.00 - 0.1.50 3.390.46.00 - 0.1.50 3.390.49.00 - 0.1.50	20.000,00	47.000,00 15.000,00
02.12 - 23.122.0001.2.150 SEM TIC - Gestão de Pessoal	3.390.08.00 - 0.1.50 3.390.46.00 - 0.1.50 3.390.49.00 - 0.1.50		18.000,00 15.000,00 2.000,00
02.13 - 27.122.0001.2.150 SEMEL - Gestão de Pessoal	3.390.08.00 - 0.1.50		11.000,00
02.15 - 06.181.0001.2.150 SEMOC - Gestão de Pessoal	3.390.08.00 - 0.1.50 3.390.46.00 - 0.1.50 3.390.49.00 - 0.1.50		205.000,00 127.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.626 SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB	3.190.04.00 - 0.1.15 3.190.11.00 - 0.1.15 3.191.13.00 - 0.1.15 3.390.08.00 - 0.1.15 3.390.46.00 - 0.1.15 3.390.49.00 - 0.1.15	190.000,00 520.000,00	1.085.000,00 600.000,00 638.000,00 175.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.627 SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.190.11.00 - 0.1.15 3.190.16.00 - 0.1.15 3.191.13.00 - 0.1.15 3.390.08.00 - 0.1.15 3.390.46.00 - 0.1.15 3.390.49.00 - 0.1.15	3.133.000,00	340.000,00 67.000,00 22.000,00 75.000,00 155.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.626 SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB	3.190.04.00 - 0.1.15 3.190.11.00 - 0.1.15 3.191.13.00 - 0.1.15 3.390.08.00 - 0.1.15 3.390.46.00 - 0.1.15 3.390.49.00 - 0.1.15		290.000,00 822.000,00 173.000,00 48.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.627 SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.190.11.00 - 0.1.15 3.191.13.00 - 0.1.15 3.390.08.00 - 0.1.15 3.390.46.00 - 0.1.15		44.000,00 27.000,00 22.000,00 50.000,00
02.17 - 15.122.0001.2.150 PRO-URBE - Gestão de Pessoal	3.390.08.00 - 0.1.50		2.000,00
02.19 - 19.122.0001.2.150 SECT - Gestão de Pessoal	3.390.08.00 - 0.1.50 3.390.46.00 - 0.1.50		17.000,00 5.000,00
02.20 - 22.122.0001.2.150 SEMDEP - Gestão de Pessoal	3.390.08.00 - 0.1.50		2.000,00
02.21 - 04.122.0001.2.150 SEMSP - Gestão de Pessoal	3.390.08.00 - 0.1.50		4.000,00
TOTAL		5.013.000,00	5.013.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 528/2012

DECRETO Nº 0531/2012**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1676/2012.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Rio das Ostras Previdência, nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 1.618.000,00 (um milhão seiscentos e dezoito mil reais).

Art. 2º- O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0532/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1677/2012.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 1.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º- O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e metodologia de cálculo do anexo III do presente Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0533/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1678/2012.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150 GAB - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	135.000,00 37.000,00
02.02 - 02.122.0001.2.150 PROGEM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	1.005.000,00 2.000,00
02.03 - 04.121.0001.2.150 SECP LAN - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	725.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.150 SEMFAZ - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	560.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.1.90.16.00-0.1.00	93.000,00 2.624.000,00 10.710.000,00
02.06 - 04.122.0001.2.150 SEMACI - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	198.000,00
02.07 - 04.131.0001.2.150 SECOM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	231.000,00
02.10 - 18.541.0001.2.150 SEMAM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	582.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.150 SEMOUB - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	140.000,00 2.020.000,00 49.000,00
02.12 - 23.122.0001.2.150 SEMTC - Gestão de Pessoal	3.1.90.09.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00	1.000,00 409.000,00
02.13 - 27.122.0001.2.150 SEMEL - Gestão de Pessoal	3.1.90.09.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	2.000,00 155.000,00 1.000,00
02.15 - 06.181.0001.2.150 SEMOC - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00 3.1.90.16.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	5.127.000,00 37.000,00 13.000,00
02.17 - 15.122.0001.2.150 PRO-URBE - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	24.000,00 7.000,00
02.19 - 19.122.0001.2.150 SECT - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	418.000,00
02.21 - 04.122.0001.2.150 SEMSP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	196.000,00
TOTAL		25.501.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 528/2012**UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.00	Ordinário	25.501.000,00
	TOTAL	25.501.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 529/2012**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.302.0045.2.393 FMS - Manutenção do Hospital Municipal	3.3.90.30.00-0.1.50 3.3.90.39.00-0.1.50 4.4.90.52.00-0.1.50		30.000,00 1.620.000,00 650.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00-0.1.50	2.300.000,00	
TOTAL		2.300.000,00	2.300.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0536/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1681/2012.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 655.662,89 (seiscentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º- O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo II do presente Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0537/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1682/2012.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras na dotação orçamentária constante do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 130.000,00 (treze milhões e novecentos e oitenta mil reais).

Art. 2º- O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e metodologia de cálculo do anexo III do presente Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0538/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1683/2012.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 5.810.298,88 (cinco milhões, oitocentos e dez mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º- O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de

ANEXO II DO DECRETO Nº 531/2012

UNIDADE GESTORA: RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.2.40	IPASRO	1.618.000,00
	TOTAL	1.618.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 532/2012

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.16 - 12.122.0003.2.634 SEMED - Manutenção da Secretaria	3.3.90.30.00 - 0.1.00 3.3.90.39.00 - 0.1.00	100.000,00 667.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.624 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.09.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.91.13.00 - 0.1.00 3.3.90.30.00 - 0.1.00 3.3.90.39.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.00	10.000,00 2.000,00 480.000,00 95.000,00 137.000,00 5.196.000,00 51.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.625 SEMED - Manutenção de Transporte Escolar	3.3.90.39.00 - 0.1.00	27.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.626 SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.13.00 - 0.1.00 3.3.90.14.00 - 0.1.00	256.000,00 4.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.627 SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.90.13.00 - 0.1.00	4.000,00
02.16 - 12.361.0005.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.00	485.000,00
02.16 - 12.362.0004.2.629 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Médio	3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.91.13.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.00 3.3.90.39.00 - 0.1.00	46.000,00 9.000,00 8.000,00 211.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.625 SEMED - Manutenção de Transporte Escolar	3.3.90.39.00 - 0.1.00	60.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.632 SEMED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.00 3.3.90.30.00 - 0.1.00 3.3.90.39.00 - 0.1.00 3.3.90.46.00 - 0.1.00	105.000,00 8.000,00 2.065.000,00 2.645.000,00 4.000,00
02.16 - 12.365.0005.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.00	108.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.636 SEMED - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.00	15.000,00 2.000,00

TOTAL	12.800.000,00
--------------	----------------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 0532/2012

METODOLOGIA DE RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes						12.800.000,00
1100.00.00.00	Receita Tributária					12.800.000,00	
1110.00.00.00	Impostos				12.800.000,00		
1113.00.00.00	Imposto sobre a Produção e a Circulação			1.280.000,00			
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	12.800.000,00					
1113.05.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	12.800.000,00					
1113.05.01.02 - 0.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza por Homologação - Pessoa Jurídica - Ordinária	12.800.000,00					

ANEXO III DO DECRETO Nº 0532/2012
METODOLOGIA DE CÁLCULO

Projção de Excesso de Arrecadação de Receita Ordinária IS5 por Homologação-Pessoa Jurídica - 1113.05.01.02 - 0.1.00	
A Arrecadação 2011 de Janeiro a Abril	6.642.710,33
B Arrecadação 2011 de Maio a Dezembro	15.420.195,45
C Arrecadação 2012 de Janeiro a Abril	10.260.346,53
D Taxa de Insumos (C/A)	31.199
E Projeção 2012 de Maio a Dezembro (BxD)	23.344.511,70
F Previsão na Lei 1618/2011	16.901.800,00
G Projeção 2012 (C+E)	10.400.858,23
H Projeção de Excesso	16.489.044,11
I Margem de Segurança	3.093.058,23

Gabinete do Prefeito,
08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras